



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.319.854 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/JAN/2019

NOME ARLÉIA DIAS

FILIAÇÃO ALICIO DIAS ANITA ROSA DIAS

NATURALIDADE LUIZ ALVES SC DATA DE NASCIMENTO 03/10/1975

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 17298 LV B-29 FL 278 "COM AVRB. SEPARAÇÃO"

CPF 947.750.609-53

ITAPOÁ - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR  
CARTeira DE IDENTIDADE

Arléia Dias

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'DF' and several illegible signatures.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022

Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS "PEDRA QUE SURGE"**



**CAPITULO - I**

**Denominação, Área de Ação e Duração**

**Art. 1º** - A Associação dos Artesãos de Itapoá, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede provisória na Av. Brasil, 1800, no município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Área de ação para efeito de admissão de associados abrangendo todo o Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, e, para prestação de serviços e comercialização todo o território nacional e internacional;
- b) Prazo de duração é indeterminado;
- c) O ano social compreende o período de 01(um) de abril a 31 de março do ano subsequente.

**CAPITULO - II**

**Dos Objetivos**

**Art 2º** - A Associação, representante legal da categoria dos artesãos, com base na colaboração recíproca, tem por objetivo principal a defesa social, financeira e Econômica de seus associados e familiares, realizando ações que visem o seu crescimento e desenvolvimento nas diversas áreas da produção e comercialização de produtos artesanais e na comercialização de diferentes produtos de origem industrial, agro-industrial, manufaturados, manipulados e "in natura", na prestação de serviços diversos, na educação, capacitação e formação de associados, tendo como objetivos específicos:

- a) Representar, reivindicar e coordenar a defesa dos interesses gerais de seus associados;
- b) Desenvolver e promover as mais diferentes formas de coope - ração entre seus associados;
- c) Apoiar as iniciativas de organizações ou entidades que promovam a produção e comercialização artesanal;
- d) Criar, apoiar e realizar atividades de educação, capacitação ou formação que visem a qualificação ou a requalificação da mão-de-obra de seus sócios e familiares nas áreas da produ - ção de bens ou serviços, comercialização, cooperação, saúde,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763

22 / 07 / 2022

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.

Handwritten marks and signatures on the left margin of the document.



- nutrição, saneamento, educação...
- e) Buscar, promover e desenvolver atividades produtivas, agrícolas, industriais, industriais, comerciais e de serviços que visem por um lado a capacitação de seus sócios e familiares, a geração de receitas para a manutenção da Associação e de seus associados, a introdução de uma nova fonte de geração de receitas para os associados e suas famílias;
  - f) Captar, administrar, fiscalizar, prestar contas e repassar recursos destinados ao alcance dos objetivos da Associação;
  - g) Buscar recursos disponíveis no âmbito Municipal, estadual, Federal e Internacional, de pessoas físicas ou jurídicas, particular ou privada para seu uso ou para repasse para os seus associados.

**Art. 3º** - A Associação poderá realizar convênios, termos de ajustes ou similares, com outras instituições, pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais e internacionais, para garantir o alcance e execução de seus objetivos, assim como vir atuar de forma conjunta e integrada com estas.

**Art. 4º** - A Associação poderá se filiar a outras associações, federações e confederações com vista a defender os interesses de seus associados e o alcance de seus objetivos, desde que estas possuam os mesmos objetivos.

### CAPITULO - III

#### Dos Associados - Da Admissão, Deveres, Saída, Exclusão e Eliminação

**Art 5º** - Poderá ingressar na associação, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todo e qualquer artesão, residente e que desenvolvam a atividade de artesão a mais de uma ano no Município de Itapoá, Santa Catarina, maiores de dezesseis anos, desde que concorde com as disposições deste Estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Associação.

**Parágrafo Primeiro:** A comprovação de residência de mais de um ano em Itapoá, Santa Catarina, poderá ser comprovada pelo título eleitoral, ou con-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022

Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763

ta de luz, água, imposto territorial urbano, contrato de locação de imóvel, declaração de matrícula escolar,...abonado por dois moradores vizinhos.

**Parágrafo Segundo:** A comprovação de exercício da atividade de artesão será comprovada pela apresentação de alvarás concedidos anteriormente pela Prefeitura Municipal de Itapoá, Santa Catarina, ou por declaração de duas pessoas que declarem o desenvolvimento da atividade pelo interessado.

**Parágrafo Terceiro:** Os menores de dezesseis anos para efeito de admissão deverão possuir uma autorização escrita dos pais, não podendo estes assumirem cargos de diretoria ou conselho fiscal, salvo se estes forem emancipados, ou qualquer outro compromisso que venha em desacordo com a legislação vigente.

**Art.6º**- O ingresso de novos sócios dar-se-á mediante preenchimento de uma ficha e visitação de uma comissão para conhecer e aprovar os trabalhos do artesão.

**Art.7º** - São direito dos associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais e das Reuniões da Associação;
- b) Propor a Direção e a Assembléia Geral de medidas de interesse da Associação;
- c) Solicitar por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Associação;
- d) Apresentar novos sócios;
- e) Votar e ser votado, a não ser quando haja impedimento para tal;
- f) Demitir-se da Associação quando lhe convier;
- g) Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, a pedido de dois terços (2/3) dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos;

**Parágrafo Único:** Somente terá direito ao voto e ser votado o sócio que estiver em dia com o pagamento das mensalidades e obrigações com a Associação.

**Art.8º** - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno da Associação;
- b) Cumprir com as decisões da Assembléia geral;
- c) Cumprir com profissionalismo as tarefas que lhe forem designadas pela Associação;
- d) Participar de feiras promovidas pela Associação;
- e) Zelar pelos compromissos assumidos pela Associação e pelo seu patrimônio e bom nome;
- f) Estar em dia com as obrigações financeiras com a associação;
- g) Só participará de feiras o associado que estiver em dia com o pagamento e participado efetivamente das assembléias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022

Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763



**Art.9º** - Não há vínculo empregatício entre o sócio e a Associação.

**Art.10º** - A saída voluntária de um sócio se dará por solicitação escrita do mesmo, dirigida a Diretoria.

**Art.11º** - A exclusão do Associado será feita por:

- a) Morte do Associado;
- b) Incapacidade civil não cumprida;
- c) Deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou de permanência na Associação.

**Art.12º** - Em qualquer caso de saída voluntária, demissão, eliminação ou exclusão o associado não tem direito sobre o capital ou patrimônio da Associação.

**Art.13º** - Os sócios respondem solidariamente as obrigações e compromissos assumidos pela Associação até o momento de sua saída, desde que estas tenham sido aprovadas pela Assembléia Geral e não tenha havido má fé por parte de quem contratou.

#### CAPITULO – IV

##### Do Patrimônio e Receitas

**Art. 14º** - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a) Bens móveis e imóveis que venham a ser construídos ou adquiridos pela Associação;
- b) Legados, doações e auxílios em bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais.

**Art. 15º** - As receitas da Associação serão constituídas por:

- a) Contribuições e doações recebidas dos sócios;
- b) Subvenções e auxílios em dinheiro recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais;
- c) Legados e doações em dinheiros recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais;
- d) Recursos oriundos de convênios, termos de ajuste ou similares, firmados pela Associação, com pessoas físicas ou jurídicas, entidades privadas ou públicas, nacionais ou internacionais;
- d) Rendas de aplicação financeira;
- e) Rendas de bens patrimoniais;
- f) Rendas oriundas de promoções comunitárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022

Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763



**Art. 16º** - As receitas que trata o **Art. 15º** serão destinadas integralmente para o alcance dos objetivos da Associação, para a sua manutenção, para o desenvolvimento de atividades junto a seus sócios e a melhoria sócio-econômica dos mesmos.

## CAPITULO – V

### Dos órgãos de Administração

**Art. 17º** - São órgãos da administração da Associação:

- a) Assembléias Gerais;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** A Associação realizará reuniões internas sempre que necessário, objetivando o desenvolvimento de atividades de capacitação, formação e produção de bens pelos e para os sócios e seus familiares, não tendo caráter deliberativo:

### SECÃO I – Das Assembléias Gerais e Reuniões

**Art. 18º** - A Assembléia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente uma (01) vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, após o término do exercício social e, delibera sobre os seguintes assuntos:

- a) Eleição e posse da Diretoria;
- b) Eleição e posse do Conselho;
- c) Avaliação e deliberação do relatório de prestação de contas do plano anual de atividades do exercício social anterior;
- d) Apreciação e deliberação do parecer do Conselho;
- e) Análise e deliberação do balanço anual;
- f) Apreciar e deliberar sobre o novo plano anual de atividades da Associação;
- g) Análise e deliberação sobre o orçamento para o novo período;
- h) Outros assuntos de interesse dos associados.

**Art. 19º** - A Assembléia Geral Extraordinária, realizar-se-á sempre que necessário, para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação para a qual tenha sido convocada, sendo de sua competência:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) Apreciação e deliberação sobre o Regimento Interno;
- c) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- d) Admissão de novos sócios;

Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula – 2763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022



- e) Autorizar a aquisição de convênios ou oneração de bens móveis ou imóveis;
- f) Autorizar a realização de convênios, contratos, termos de ajuste;
- g) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e nomeação do liquidante;
- h) Apreciar e deliberar sobre a prestação de contas do liquidante;
- i) Realizar a eleição de novos membros para a Diretoria ou Conselho no caso de eventuais cargos vacantes;
- j) Outros assuntos de interesses dos associados.

**Art.20º** - As Assembléias Gerais e Extraordinárias, deverão ser convocadas com antecedência mínima de dois (02) dias:

- a) Pela Diretoria;
- b) Por dois terços (2/3) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, mediante justificativa, após solicitação não atendida pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho.

**Parágrafo Único** – O quorum para instalação das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias será de metade mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e, por um terço (1/3) dos associados em pleno gozo de seus direitos em segunda Convocação, trinta minutos após a primeira convocação.

**Art.21º** - O funcionamento das Assembléias Gerais seguirá a orientação seguinte:

- a) Abertura por quem a convocou;
- b) Leitura e aprovação da Ordem do Dia;
- c) Leitura e aprovação da Ata;
- d) Encerramento da Assembléia.

**Parágrafo 1º** - Todas as deliberações se darão pela maioria simples, metade mais um dos presentes a serem lavradas em ata, a não ser nos casos específicos previstos neste Estatuto.

**Parágrafo 2º** - A votação será aberta a não ser que a maioria decida por ser secreta.

**Parágrafo 3º** - A eleição da Diretoria e do Conselho será secreta ou aberta.

**Parágrafo 4º** - Quando se tratar de assuntos que envolvam os interesses de determinados associados os mesmos não poderão votar.

**Parágrafo 5º** - É vedado o voto por procuração para representar associados.

**Art.22º** - Quando da realização das reuniões extras, estas deverão seguir a seguinte orientação:

Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022



- a) Abertura por quem a convocou esclarecendo os objetivos da reunião;
- b) Escolha do Coordenador dos Trabalhos e Secretário;
- c) Chamada dos associados presentes;
- d) Desenvolvimento das atividades propostas;
- e) Leitura e deliberação do Relatório Descritivo da Reunião;
- f) Encerramento da Reunião

**Parágrafo 1º** - As reuniões não podem deliberar sobre assuntos de interesses da Associação.

**Parágrafo 2º** - As reuniões poderão ser marcadas por qualquer membro da Associação, por intermédio de aviso escrito ou oral.

## SEÇÃO II – Da Diretoria

**Art. 23º** - A associação será administrada por uma Diretoria composta por seis (06) diretores, para um mandato de dois (02) anos, todos associados e em gozo de seus direitos, não podendo haver grau de parentesco entre os membros sendo assim composta:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

**Parágrafo 1º** - Havendo cargo na Diretoria vacante, automaticamente o vice ou segundo assume a vaga, não havendo substituto entre os membros, far-se-à eleição em Assembléia Geral Extraordinária para o cargo vacante, permanecendo o mesmo até o final do mandato da atual Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria exercerão suas funções sem receberem remuneração ou retribuição a qualquer título ou pretexto salvo o ressarcimento de despesas quando em caso de viagem por interesses da Associação.

**Art. 24º** - Compete a Diretoria:

- a) Convocar as Assembléias Gerais;
- b) Prestar todos os esclarecimentos aos associados;
- c) Propor atividades para a Associação e coordená-las;
- d) Analisar a solicitação de ingresso de novos sócios;
- e) Propor a Assembléia Geral o Plano Anual de Atividades e o Orçamento Anual para a Associação;
- f) Zelar pelas decisões e encaminhamentos das Assembléias Gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓIA  
Margarete Galante, **CERTIFICO**, que a presente **CÓPIA** é  
Agente Administrativo **reprodução FIEL** da Original.  
Matrícula - 2763

**Parágrafo Único:** A Diretoria poderá contratar serviços de terceiros e organizar o quadro funcional para o desempenho das atividades da Associação.



**Art. 25º - Compete ao Presidente:**

- a) Representar judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
- b) Movimentar as contas financeiras em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- c) Convocar e coordenar as reuniões da Diretoria;
- d) Firmar acordos, convênios, contratos, termos de ajustes,... em conjunto com o Primeiro Tesoureiro.

**Art. 26º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as suas atividades e funções.**

**Art. 27º - Compete ao Primeiro Secretário:**

- a) Substituir o Presidente ou Vice-Presidente em caso de impedimento temporário de um deles;
- b) Zelar pelos livros e documentos da Associação, tendo-os sob sua guarda;
- c) Secretariar as Assembléias e Reuniões, lavrando as Atas ou os Relatórios Descritivos;
- d) Manter o cadastro dos Sócios em dia;
- e) Receber, expedir e organizar as correspondências e a documentação da Associação;
- f) Controlar e coordenar a secretaria.

**Art. 28º - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro-Secretário em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as suas atividades e funções.**

**Art. 29º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- a) Zelar pela ordem Financeira, fiscal e contábil da Associação;
- b) Movimentar as contas financeiras em conjunto com o Presidente;
- c) Controlar e coordenar a tesouraria;
- d) Fazer a prestação de contas a toda a Diretoria e ao Conselho quando solicitado ou no mínimo uma (01) vez a cada três (03) meses e para a Assembléia Geral;
- e) Organizar e manter o cadastro de bens patrimoniais da Associação
- f) Arrecadar e dar destinação competente das doações, subvenções,.. recebidas, documentos comprobatórios e registrando-os.
- g) Manter sob sua guarda todos os documentos referentes a vida financeira e patrimonial da Associação.

Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022



- h) Firmar acordos, convênios, contratos, termos de ajustes... em conjunto com o Presidente.

**Art.30º** - Compete ao Segundo-Tesoureiro substituir o Primeiro-Tesoureiro em Seus impedimentos e assessorá-lo em todas as suas atividades e funções.

### **SEÇÃO III – Do Conselho**

**Art. 31º** - A administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Composto de cinco(05) membros efetivos eleitos para um mandato de dois(02) anos, sendo todos associados e em gozo de seus direitos.

**Parágrafo 1º** - Os membros do conselho exercerão suas funções sem receberem remuneração ou retribuição a qualquer título ou pretexto.

**Parágrafo 2º** - Não poderá haver grau de parentesco de primeiro e segundo graus entre os membros do Conselho com os membros da Diretoria.

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho respondem coletivamente por suas funções e devem escolher, dentro deles, um coordenador e um secretário.

**Art.32º** - Compete ao Conselho:

- a) Estabelecer uma sistemática de trabalho que permita a fiscalização permanente das contas e atividades da Associação;
- b) Reunir-se ordinariamente uma (01) vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário para:
  - I. Analisar, fiscalizar e verificar a movimentação financeira da Associação;
  - II. Apreciar e fiscalizar os Balancetes e Prestações de Contas da Diretoria;
  - III. Fiscalizar e zelar pelo patrimônio da Associação;
  - IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Plano Anual de atividades e do Orçamento Anual;
  - V. Registrar os resultados de suas atividades em livro Próprio.
- c) Dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a estes e a Assembléia Geral as irregularidades constatadas;
- d) Convocar Assembléia Geral se detectados irregularidades ou motivos graves e urgentes;
- e) Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário Para o cumprimento de suas atividades;

Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022



## CAPITULO – VI

### Dos Mandatos e Das Eleições

**Art. 33°** - O mandato dos membros da Diretoria e conselho será de dois(02) anos, a eleição dar-se-á em Assembléia Geral Ordinária, por voto secreto ou aberto, mediante acordo com os associados presentes, sendo os mesmos empossados na mesma Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo Único:** Caso não haja uma chapa que atinja a metade mais um dos votos na primeira votação, será realizado uma segunda votação secreta, segundo turno, meia hora após a primeira, concorrendo as duas chapas mais votadas, declarando-se eleita a chapa que tiver maior soma de votos após a escrutinação.

**Art.34°** - Os associados poderão ser reeleitos quantas vezes sejam necessários.

## CAPITULO – VII

### Dos Livros

**Art. 35°** - A associação deverá manter os seguintes livros:

- a) Livro de Presença nas assembléias Gerais;
- b) Livro Ata das Assembléias;
- c) Livro Ouro para doações.

**Parágrafo Único:** A Associação poderá utilizar fichas ou sistema informatizado que ocupem e cumpram os mesmos objetivos dos livros.

## CAPITULO – VIII

### De Forma Jurídica e Dissolução

**Art.36°** - A Associação poderá alterar sua forma jurídica pela fusão, incorporadora, desmembramento ou simples transformação, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, com deliberação de dois terços (2/3) dos presentes, que representem dois terços (2/3) dos sócios em dia com suas obrigações.

  
Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula – 2763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original!

22 / 07 / 2022



**Art.37º** - Além dos motivos de Direito, a Associação poderá ser dissolvida voluntariamente em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim pela deliberação de dois (2/3) dos presentes, que representem dois terços (2/3) dos sócios em dia com suas obrigações.

**Parágrafo 1º** - A mesma Assembléia deverá eleger o Liquidante, bem como uma comissão composta por cinco (05) membros escolhidos entre os sócios para assessora-lo, ditando a forma de solvência e doando o patrimônio à entidade congênere.

### CAPITULO - IX

#### Das Disposições Gerais

**Art.38º** - A Associação deverá elaborar um Regimento Interno para garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado Por Assembléia Geral.

**Art.39º** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembléia Geral levando em conta a Lei e os princípios da cooperação e do associativismo.

**Art.40º** - As alterações deste Estatuto deverão ser feitas pela Assembléia Geral, convocada para este fim, e pela deliberação de dois terços (2/3) dos associados presentes e em dia com suas obrigações.

**Art.41º** - Este Estatuto Social entra em vigor imediatamente após sua aprovação.

O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembléia Geral de Constituição e Fundação da **Associação dos Artesões Pedra que Surge**, realizada no dia cinco(05) de maio de 2.009(dois mil e nove), no Município de Itapoá, estado de Santa Catarina.

#### DIRETORIA

**PRESIDENTE:** Damaris Ribeiro Menegazzo, brasileira, casada, portadora do CPF 488.559.019-15 e do RG 2.170.650 SSP/PR, artesã, residente em Itapoá-SC.

Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.  
22 / 07 / 2022

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**VICE-PRESIDENTE:** Bernadete Lingoski, brasileira, casada, portadora do CPF 106.491.013-99 e do RG 9/R 318.258 SSP/SC, artesã, residente em Itapoá-SC.  
**1ª SECRETÁRIA:** Cíntia Beatriz Machado Pereira, brasileira, casada, portadora do CPF 818.620.089-49 e do RG 2/R 2.518.905, mosaicista, residente em Itapoá-SC.  
**2ª SECRETÁRIA:** Ana Paula de Oliveira, solteira, maior, portadora do CPF 010.464.689-60 e do RG 4.213.926-00-PR, artesã, residente em Itapoá-SC.  
**1ª TESOUREIRA:** Lucimar Aparecida Machado Piva, brasileira, casada, portadora do CPF 682.733.719-72 e do RG 23.431.985-9, artesã, residente em Itapoá-SC.  
**2º TESOUREIRO:** Hélio Antonio Leczmann, brasileiro, casado, portador do CPF 357.083.449-20 e do RG 1.521.754-5 SSP/PR, artesão, residente em Itapoá-SC.

**CONSELHO**

Maria Margaret da Silva Reinert, brasileira, casada, portadora do CPF 032.049.429-29 e do RG 1.545.859-8, artesã, residente em Itapoá-SC.  
 Camila Sampaio de Oliveira, brasileira, solteira, maior, portadora do CPF 032.213.049-27 e do RG 713990276 SSP/PR, vidreira, residente em Itapoá-SC.  
 Maria Inês Martins de Souza, brasileira, casada, portadora do CPF 040.803.119-07 e do RG 35987118 SSP/PR, artesã, residente em Itapoá-SC.  
 Kely Helise Peppe, brasileira, solteira, maior, portadora do CPF 004.275.289-25 e do RG 3.874.992 SSP/SC, artesã, residente em Itapoá-SC.  
 Rosemeire Soarez Munhoz da Rocha, brasileira, casada, portadora do CPF 596.660.139-91 e do RG 4.212.828-7, artesã, residente em Itapoá-SC.



*Am*

Damaris Ribeiro Menegazzo

*Re*  
*[Handwritten signatures]*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - ITAPOÁ/SC  
 Av. Brasil, 2798 - Princesa do Mar. CEP 89249-000. F: (47) 34432940  
 ---RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de nº 029794: ---  
**(1) DAMARIS RIBEIRO MENEGAZZO**.....  
 Itapoá, 21 de Maio de 2009, Em Test. de verdade.  
 MANOEL ALFREDO GONSALVES-Tabellão Interino  
 Emolumento: R\$ 1,85 + selo: R\$ 1,00 = Total: R\$ 2,85



*[Signature]*  
 MARILDA ROBERTO NEUBER  
 OAB/SC 17295

*[Signature]*  
 Margarete Galante  
 Agente Administrativo II  
 Matrícula - 2763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
 CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
 reprodução FIEL da Original.  
 22 / 07 / 2022



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
 PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPOÁ  
 Av. Brasil, nº 2783 - Conj. 4/5 - Centro - Itapoá/SC - CEP: 89.249-000  
 Fone/Fax: (47) 3443.6108/3443.6202 - e-mail: registro@ilhanel.com.br  
 Gilberto Alves de Carvalho Junior - Interventor

Natureza do Título: ATA DA ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO DE  
 ARTESÃOS E ESTATUTO Apresentado por: DÂMARIS RIBEIRO  
 MENEGAZZO - Protocolo nº: 111, Livro A-1, Registro nº: 94, Livro - A-1,  
 Folha 112- Itapoá, 18/06/2008. Escrevente  
 Emolumentos Isento.

  
 Margarete Galante  
 Agente Administrativo II  
 Matrícula - 2763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**CERTIFICO, que a presente CÓPIA é**  
**reprodução FIEL da Original.**

22 / 07 / 2022

ACOMUNICAÇÃO DO PROTOCOLO Nº 111  
 DE 18/06/2008, DO REGISTRO Nº 94,  
 DO LIVRO A-1, DA FOLHA 112, DO  
 TÍTULO DE ARTESÃO E ESTATUTO, DO  
 INTERVENIENTE GILBERTO ALVES DE CARVALHO JUNIOR, INTERVENIENTE

EM 22/07/2022  
 MARGARETE GALANTE  
 AGENTE ADMINISTRATIVO II  
 MATRÍCULA Nº 2763

**ATA DA "ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES PEDRA QUE SURGE"**



Ata nº 01

Às dezesseis horas e trinta minutos (16:30) do dia dez(10) de março de dois mil e nove(2009), no bairro Itapema do Norte, na cidade de Itapoá, Santa Catarina, reuniram-se vinte pessoas como segue: Lourdes Martins Paichão de Souza, Dayci Oliveira Simões, Maria Inês Martins Souza, Ana Paula de Oliveira, Valdeli Zaneti Sampaio de Oliveira, Camila Sampaio de Oliveira, Carli Lembe, Licélia M. Almeida, Leonilda Roberto, Idione Miriam Andrade de Arruda, Lucia Martins de Oliveira, Maria Olanda Rosnoski Carvalho, Lucimar Ap. Machado Piva, Elza Nunes dos Santos, Bernadete Lingoski, Damaris Ribeiro Menegazzo, Ana Lucia Pedriali Nóbrega, Rosimeire Soares da Rocha, Cíntia Beatriz Machado Pereira, Kely Helise Peppe, para dar início aos atos necessários para a fundação da Associação dos Artesões de Itapoá-SC. Tivemos uma participação especial do Sr. Marco Aurélio Tavares, presidente da Associação dos Ambulantes de Itapoá, que nos explanou algumas considerações à respeito de como organizar uma Associação e também sobre seu funcionamento, qual a participação do Associado e qual as atribuições da mesma. Para iniciar foi aberta a pauta da Assembléia, esses trabalhos foram coordenados pela artesã Damaris Ribeiro Menegazzo, conforme segue: Votação da Diretoria; Estatuto; nome da Associação; data para à próxima Assembléia; Foi aprovada pela Assembléia à ordem da pauta, e iniciou a votação ficando assim a Diretoria: Presidente: Damaris Ribeiro Menegazzo; Vice-Presidente: Bernadete Lingoski; Secretária: Ana Paula de Oliveira; Tesoureira: Lucimar Ap. Machado Piva; Conselheiras: Rosemeire Soares da Rocha, Ana Lucia G. Pedriali de Nóbrega, Camila Sampaio de Oliveira; que foi aprovado pelo plenário. A seguir a eleição a coordenadora declarou os empossados. Estatuto: Foi proposto que o Estatuto da Associação fosse estudado e montado pela nova Diretoria e apresentado numa próxima Assembléia, o que foi aprovado pelo plenário. Nome da Associação: Foi também proposto que os associados pensassem num nome para Associação e que fosse apresentado na próxima Assembléia. Data da Assembléia: Foi proposto e aprovado pelo plenário que as próximas Assembléias se darão na última quarta feira de cada mês às 16:30hs (dezesseis e trinta horas). A Presidente da Associação Damaris Ribeiro Menegazzo que também coordenou os trabalhos da Assembléia agradeceu a todos os presentes, à Deus e pediu que todos dessem as mãos e rezassem o Pai Nosso. Assim foi encerrado os trabalhos da Assembléia da qual, eu Ana Paula de Oliveira, secretária eleita por essa Assembléia, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pela presidente eleita, após sua aprovação. Os demais participantes assinaram livro de presença. **Cópia fiel do Livro Ata.**

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Alcin', 'X', 'A', 'L', 'P', 'S', 'R', and 'N'.

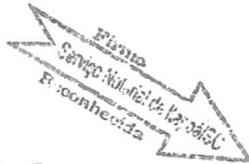
Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

22 / 03 / 2022

Ana P. de Oliveira

Ana Paula de Oliveira  
Secretária



Dâmmi

Dâmaris Ribeiro Menegazzo  
Presidente



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - ITAPOÁ/SC**

Av. Brasil, 2798 - Princesa do Mar. CEP 89249-000. F: (47) 34432940

---RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de nº 029801: ---

(1) DAMARIS RIBEIRO MENEGAZZO

Itapoá, 21 de Maio de 2008. Em Teste de Verdade.

MANOEL ALFREDO GONSALVES - Tabelião Interino  
Emolumentos: R\$ 1,85 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$ 2,85



Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022

Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763

Handwritten signatures in blue ink on the bottom right side of the page.

# ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS PEDRA QUE SURGE EM ITAPOÁ

CNPJ 10.957.089/0001-32

## ATA Nº 42 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS PEDRA QUE SURGE

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na Rua Alexandrini, 688, Bairro Jardim pérola do Atlântico, Itapoá/SC. Atendendo ao Edital de Convocação de 09 de setembro de 2020, devidamente afixado aos associados. Reunidos os associados, com presenças devidamente registradas em lista anexa a presente ATA, nos termos do estatuto em vigor, com finalidade de deliberarem acerca da eleição e posse da diretoria, com mandato de 02 anos, da Associação de Artesãos Pedra que Surge. A Assembléia foi aberta pela Presidente Bernadete Lingoski, responsável pela convocação desta, que prestou esclarecimentos preliminares, acerca da necessidade da eleição de nova diretoria. Após foi feito pela Sra. Bernadete Lingoski a apresentação dos relatórios financeiros. A seguir a Presidente apresentou a chapa única para eleição da Diretoria, qual foi aprovada pelos presentes na primeira convocação de acordo com o Edital de convocação, que fica composta da seguinte forma: **PRESIDENTE:** Sra. ~~Arléia Dias~~, portadora do RG nº 3.319.854 SSP/SC, CPF nº 947.750.609-53, Brasileira, Divorciada, Artesã, residente e domiciliada na Rua Alexandrini, 688, Jardim Pérola do Atlântico, Itapoá/SC; **VICE-PRESIDENTE:** Sra. Bernadete Lingoski, portadora do RG nº 9/R318.258 SSP/SC, CPF nº 310.719.109-49, brasileira, separada judicialmente, artesã, residente e domiciliada na Rua Vanilda Pereira Gomes, 33, Itapoá/SC; **TESOUREIRA:** Sônia Maria Machado Lima, portadora do RG nº 9.056.524.243, CPF nº 555.916.550-68, Brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 760, Cambijú, Itapoá/SC; **SECRETÁRIA:** Maria Célia Mendes, portadora do RG nº 4.169.822-5 SSP/PR, CPF nº 578.187.979-04, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Av. Brasília Rua 650, 189, apto 11, Itapema do Norte, Itapoá/SC; **CONSELHO FISCAL:** Eliete Jacques de Almeida, portadora RG nº 4.712.715.7 SSP/PR, CPF nº 876.577.169-91, brasileira, casada, artesã, residente e domiciliada na Rua Aratubaia, 427, Jardim Pérola do Atlântico, Itapoá/SC; Roseli Bauer Kayser, portadora do RG nº 1.980.853.0 SSP/PR, CPF nº 320.341.309-44, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Fernão de Magalhães, 721, Barra do Saí, Itapoá/SC. A Sra. Bernadete Lingoski destacou ainda que, de acordo com as normas do estatuto capítulo V, art. 23º e art. 31º, parágrafo 2º, de não podendo haver grau de parentesco nos cargos de diretoria e Conselho, a eleição dos cargos vacantes de 2º secretário, 2º tesoureiro, assim como os de conselheiros 3º, 4º e 5º será feita "a posteriori", mediante deliberação da assembleia e convocação da presidente. Concluídos os trabalhos a Sra. Presidente Bernadete Lingoski comunicou que o mandato terá seu início em 14 de setembro de 2020 e término em 14 de setembro de 2022, ficam eleitos desde já e empossados. Não havendo mais nada a tratar a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e a Assembléia Geral foi encerrada, cuja a ATA vai assinada pelos membros da diretoria eleita.



Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022



Estado de Santa Catarina  
 Office de Registros Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
 Marcela Rolando Diehl - Titular  
 Avenida André Rodrigues de Freitas, 1067, Itapema do Norte, Itapoá - SC,  
 89249-000 - (47) 3443-6108 - atendimento@registroitapoa.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 000974 Data: 19/10/2020 Livro: 0009 Folha: 106  
 Registro: 000804 Data: 12/11/2020 Livro: A-003 Folha: 223  
 Registro Origem: 000094 Data: 18/06/2009 Livro: A-001 Folha: 112

Apresentante: Arléia Dias  
 Emolumentos: Averbação: R\$ 90,00, Selo: R\$ 2,80, Arquivamento: R\$  
 20,00 - Total R\$ 112,80 - Recibo nº: 17861  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FRI23248-IU0H  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Itapoá - 12 de novembro de 2020

Luciane Schütz de Souza - Escrevente



Estado de Santa Catarina  
 Office de Registros Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
 Marcela Rolando Diehl - Titular  
 Avenida André Rodrigues de Freitas, 1067, Itapema do Norte, Itapoá - SC,  
 89249-000 - (47) 3443-6108 - atendimento@registroitapoa.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 000974 Data: 19/10/2020 Qualidade: Integral  
 Registro: 000804 Data: 12/11/2020 Livro: A-003 Folha: 223

Apresentante: Arléia Dias  
 Emolumentos: Averbação: R\$ 90,00, Selo: R\$ 2,80, Arquivamento: R\$ 20,00 - Total R\$  
 112,80 - Recibo nº: 17861  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FRI23248-IU0H  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Itapoá - 12 de novembro de 2020

Luciane Schütz de Souza - Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
 CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
 reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022

Margarete Galante  
 Agente Administrativo II  
 Matrícula - 2763

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS PEDRA QUE SURGE EM ITAPOÁ/SC

CNPJ 10.957.089/0001-32



BERNADETE LINKOSKI	Bernadete Linkoski
ARLEIA DIAS	Arleia Dias
SÔNIA MARIA MACHADO LIMA	Sônia Maria M. Lima
SUELI SAMPAIO FIRMINO	Sueli Sampaio
ERICO KAYSER	Erico Kayser
ROSELI BAUER KAYSER	Roseli Bauer Kayser
ELIETE JACQUES DE ALMEIDA	Eliete Jacques de Almeida
JÉSSICA ALVES DE ALMEIDA	Jessica Alves de Almeida
WALDIR CLEITON FELIPPE	Waldir Cleiton do S. Felipe
FLÁVIA PIAZZA BELLAFRONTE	Flavia Piazza

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

Prima  
TABELIONATO DE NOTAS  
DE ITAPOÁ/SC  
Reconhecida

Arleia Dias  
ARLEIA DIAS  
PRESIDENTE

Bernadete Linkoski  
BERNADETE LINGOSKI  
VICE PRESIDENTE

Sônia Maria M. Lima  
SÔNIA M. MACHADO LIMA  
TESOUREIRA

Maria Célia Mendes  
MARIA CÉLIA MENDES  
SECRETÁRIA

Eliete J. de Almeida  
ELIETE J. DE ALMEIDA  
CONSELHO FISCAL

Roseli B. Kayser  
ROSELI B. KAYSER  
CONSELHO FISCAL

Margarete Galante  
Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022

Estado de Santa Catarina  
 Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
 Marcello Rolando Diehl - Titular  
 Avenida André Rodrigues de Freitas, 1087, Itapema do Norte, Itapoá - SC,  
 89249-000 - (47) 3443-8108 - atendimento@registraitapoa.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 000974 Data: 19/10/2020 Livro: 0009 Folha: 106  
 Registro: 000804 Data: 12/11/2020 Livro: A-003 Folha: 223  
 Registro-Origem: 000094 Data: 18/06/2009 Livro: A-001 Folha: 112  
 Apresentante: Arléia Dias  
 Emolumentos: Averbação: R\$ 90,00, Selo: R\$ 2,80, Arquivamento: R\$ 20,00 - Total R\$ 112,80 - Recibo nº: 17661  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FRI23248-IU0H  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Itapoá - 12 de novembro de 2020

Luciana Schütz de Souza - Escrevente



Estado de Santa Catarina  
 Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
 Marcello Rolando Diehl - Titular  
 Avenida André Rodrigues de Freitas, 1087, Itapema do Norte, Itapoá - SC,  
 89249-000 - (47) 3443-8108 - atendimento@registraitapoa.com.br

**2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 000974 Data: 19/10/2020 Qualidade: Integral  
 Registro: 000804 Data: 12/11/2020 Livro: A-003 Folha: 223  
 Apresentante: Arléia Dias  
 Emolumentos: Averbação: R\$ 90,00, Selo: R\$ 2,80, Arquivamento: R\$ 20,00 - Total R\$ 112,80 - Recibo nº: 17661  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FRI23248-IU0H  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Itapoá - 12 de novembro de 2020

Luciana Schütz de Souza - Escrevente

Luciana Schütz de Souza  
 Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
 CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
 reprodução FIEL da Original.

22 / 07 / 2022

Margarete Galante  
 Agente Administrativo II  
 Matrícula - 2763

--- RECONHECIMENTO --- Nº 046655

Reconheço a(s) assinatura(s) por  
**AUTENTICIDADE** de: (1) ARLEIA DIAS -  
 Itapoá, 19 de outubro de 2020

SANDRO JUCIEL RODRIGUES - Escrevente Substituto  
 Emolumentos: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 - Total: R\$6,30.  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYF64157-93TT -  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOÁ - SC  
 Marco Cesar Lameira (SC) - CPF: 92983000  
 Endereço: Av. 15 de Novembro, 1087 - Itapema do Norte - Itapoá - SC  
 Fone/Fax: (47) 3443-8108 / 3443-8145  
 E-mail: cartorio@registraitapoa.com.br

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS PEDRA QUE SURGE EM ITAPOÁ/SC

CNPJ 10.957.089/0001-32



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

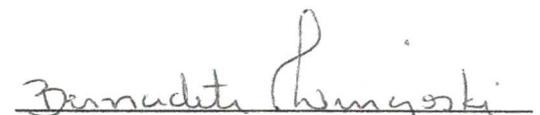
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A Associação de Artesãos Pedra que Surge, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Bernadete Lingoski, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembléia Geral ordinária, que será realizada na Rua Alexandrini, 688, Bairro Jardim Pérola do Atlânticos, Itapoá/SC, às 14:30 horas, do dia 14 de setembro de 2020, com a seguinte ordem do dia:

1. **Leitura e aprovação da ATA anterior;**
2. **Relatório financeiro da Gestão atual;**
3. **Eleição e Posse da Diretoria;**
4. **Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria.**

A Assembléia Geral em primeira convocação com presença da maioria dos associados em pleno gozo de seus direitos e sem segunda convocação, meia hora após, com a presença de um terço (1/3) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Itapoá, 09 de setembro de 2020.

  
Associação de Artesãos Pedra que Surge  
Bernadete Lingoski  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
CERTIFICO, que a presente CÓPIA é  
reprodução FIEL da Original.

  
Margarete Galante  
Agente Administrativo II  
Matrícula - 2763

22 / 07 / 2022



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
Rua Mariana Michels Borges, nº 201  
Itapoá (SC)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Empresa: Associação de Artesãos Pedra que Surge

Endereço: Avenida Brasil, 1800 – Itapoá/SC

CNPJ: 10.957.089/0001-32

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão nº 33/2022, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

**Associação de Artesãos**  
**Pedra que Surge**  
CNPJ 10.957.089/0001-32

Itapoá, 01 de Agosto de 2022.

Carolina DIAS  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almoxarifado.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
Rua Mariana Michels Borges, nº 201  
Itapoá (SC)

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 - PROCESSO Nº 65/2022 - OBJETO:** Outorga de permissão a título gratuito de uso de espaço público às entidades representativas, de "boxes" no mercado público municipal de Itapoá, denominado Mercado da Maria, conforme Edital e seus Anexos

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Empresa: Associação de Artesãos Pedra que Surge

Endereço: Avenida Brasil, 1800 – Itapoá/SC

CNPJ: 10.957.089/0001-32

DECLARAMOS não superveniência impeditiva, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo Representante legal da licitante.

Itapoá, 01 de Agosto de 2022.

Associação de Artesãos

Pedra que Surge

CNPJ 10.957.089/0001-32

*Carleia D. S.*

Carimbo, nome e assinatura do representante legal